



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2023**  
**CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM ADQUIRIR**  
**MÓDULOS/LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º**  
**1.603/2016**

O Município de Bom Jesus, Estado de Goiás, torna público para o conhecimento dos interessados que no período de **13 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024**, estará aberto para o cadastramento de todas as empresas que desejarem ADQUIRIR módulos/lotes de área para a instalação de empresas no Distrito Industrial de Bom Jesus – GO/ DAICBOM, conforme Lei Municipal n.º. 1.603/2016, alterada pela Lei Municipal n.º. 1.917/2023, e que atendam às exigências dispostas neste Edital.

**1 - DO OBJETO E DOS SEUS REQUISITOS.**

1.1 O objeto do presente edital consiste na convocação de particulares interessados em adquirir módulos/lotes de área territorial para implementar ou complementar as atividades industriais ou de serviços no Município de Bom Jesus – GO;

1.2 Estarão à disposição dos interessados para aquisição de forma onerosa (venda), 142 (cento e quarenta e três) módulos/lotes localizados no DAICBOM, aos empresários devidamente cadastrados que preencham os requisitos da Lei Municipal n.º. 1.603/2016, alterada pela Lei Municipal n.º. 1.917/2023, e que atendam às exigências dispostas neste Edital.

1.3 Os lotes comercializados nessa primeira etapa do presente Edital poderão ser escolhidos pelos adquirentes segundo disponibilidade e projeto apresentado, conforme segue:

Nº Controle	Módulo	Quadra	Metragem (M²)
1	02	01	1.493,68
2	75	02	680,50
3	76	02	680,40
4	77	02	680,56
5	78	02	680,46
6	79	02	680,62
7	80	02	680,51
8	81	02	680,68
9	82	02	680,57
10	83	02	680,74
11	84	02	1.772,37
12	85	02	680,80
13	86	02	1.701,11



14	06	03	884,77
15	07	03	884,94
16	08	03	885,12
17	09	03	885,29
18	10	03	885,46
19	11	03	885,64
20	12	03	885,81
21	13	03	885,99
22	14	03	886,16
23	15	03	886,34
24	16	03	886,51
25	17	03	886,69
26	18	03	886,86
27	19	03	887,04
28	20	03	887,21
29	21	03	887,39
30	22	03	887,56
31	23	03	887,24
32	24	03	2.812,53
33	25	03	2.516,59
34	26	03	887,56
35	27	03	887,39
36	28	03	887,21
37	29	03	887,04
38	30	03	886,86
39	31	03	889,69
40	32	03	886,51
41	33	03	886,34
42	34	03	886,16
43	35	03	885,99
44	36	03	885,81
45	37	03	885,64
46	38	03	885,46
47	39	03	885,29
48	40	03	885,12
49	41	03	884,94
50	42	03	884,77
51	01	04	1.750,00
52	02	04	600,00
53	03	04	600,00
54	38	04	600,00
55	39	04	600,00

56	40	04	1.750,00
57	02	05	687,58
58	03	05	676,83
59	04	05	666,09
60	05	05	655,34
61	06	05	644,59
62	07	05	633,85
63	08	05	623,10
64	09	05	612,35
65	10	05	601,61
66	11	05	590,86
67	12	05	580,12
68	13	05	569,37
69	14	05	558,62
70	15	05	547,88
71	16	05	537,13
72	17	05	526,39
73	18	05	515,64
74	19	05	504,89
76	21	05	496,79
77	22	05	507,48
78	23	05	518,19
79	24	05	528,91
80	25	05	539,62
81	26	05	550,34
82	27	05	561,05
83	28	05	571,77
84	29	05	582,48
85	31	05	593,20
86	31	05	603,91
87	32	05	614,63
88	33	05	625,34
89	34	05	636,03
90	35	05	646,77
91	36	05	657,49
92	37	05	668,20
93	38	05	678,92
94	39	05	1.726,95
95	01	06	2.081,43
96	02	06	725,81
97	03	06	733,48
98	04	06	741,15





99	05	06	748,82
100	06	06	756,49
101	07	06	764,16
102	09	06	771,83
103	10	06	787,17
104	11	06	760,16
105	05	07	600,00
106	06	07	600,00
107	07	07	600,00
108	08	07	600,00
109	09	07	600,00
110	10	07	787,17
111	11	07	760,16
112	12	07	812,01
113	13	07	757,58
114	14	07	743,73
115	15	07	729,89
116	16	07	600,00
117	17	07	600,00
118	18	07	600,00
119	19	07	600,00
120	20	07	600,00
121	21	07	600,00
122	22	07	1.750,00
123	06	08	800,00
124	08	08	800,00
125	09	08	800,00
126	10	08	800,00
127	11	08	750,00
128	12	08	700,00
129	13	08	800,00
130	14	08	800,00
131	15	08	800,00
132	16	08	800,00
133	17	08	800,00
134	18	08	800,00
135	19	08	800,00
136	20	08	800,00
137	21	08	600,00
138	22	08	1.750,00
139	02	09	980,34
140	03	09	1.007,17



141	04	09	1.034,00
142	05	09	1.060,83
143	06	09	1.087,66

1.4 A localização de todos os lotes segue conforme mapa anexo ao presente edital, destacando-se que algumas quadras possuem restrições ambientais e de área institucionais.

1.5 O preço do imóvel será fixado após a apuração do enquadramento da empresa, utilizando como referência a tabela a seguir:

IMÓVEL	PREÇO DO M <sup>2</sup> - EM UMRF *		
	Pequena	Média	Grande
Lote Padrão	10 x UMRF	10,5 x UMRF	11 x UMRF
Excesso	1,50 x UMRF	1,75 x UMRF	2 x UMRF

(\*) Em UMRF - Unidade Municipal de Referência Fiscal

## **2) DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.**

2.1 O prazo para o cadastramento das empresas interessadas será no período de **13 de dezembro à 12 de janeiro de 2024.**

2.2 Os interessados deverão protocolar o pedido nos setores de Meio Ambiente e/ou Jurídico, das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30, acompanhado dos documentos de habilitação previstos no presente edital.

## **3) DA HABILITAÇÃO**

3.1 São documentos necessários e imprescindíveis para habilitação, entregues juntamente com o pedido, no prazo previsto:

- a) Apresentação da Carta de Intenção (modelo no anexo);
- b) Formulário de identificação da empresa e seus sócios administradores/diretores (modelo no anexo);
- c) Layout de ocupação do terreno pretendido (planta de situação), com indicação das edificações, depósitos a céu-aberto, pátio de manobras, estacionamento e áreas livres previstas na Escala 1:100;
- d) Cópia do Ato constitutivo e alterações posteriores;
- e) Cópia do cartão do CNPJ;
- f) Cópia do Cadastro Municipal;
- g) Cópia dos três últimos balanços (somente para empresas já constituídas);
- h) Certidões negativas de débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Projeto de Viabilidade Econômico Financeira, que deverá abranger:





- 1) Objetivos gerais e específicos;
- 2) Considerações sobre o mercado;
- 3) Estudos de tamanho e localização;
- 4) Investimento previsto;
- 5) Financiamento pretendido;
- 6) Rentabilidade esperada do empreendimento;
- 7) Benefícios ao setor público.

j) Projeto Executivo de Engenharia (memorial descritivo e planilha orçamentária).

3.2 Dos documentos acima citados serão analisados os seguintes aspectos:

**I** - Do ponto de vista técnico, os projetos serão enquadrados, sem prejuízo de outros aspectos, com rigorosa observância do zoneamento, uso do solo, e/ou setorização da área ou loteamento industrial, visando a proteção ambiental, a eficiente utilização da infraestrutura, e a máxima compatibilidade do empreendimento com o projeto urbanístico do Distrito Agroindustrial e Comercial.

**II** - Do ponto de vista econômico, sem prejuízo de outras considerações, o projeto será enquadrado a partir da análise da solidez financeira e patrimonial da empresa, com base na consistência e fidedignidade do estudo de mercado do projeto, na verificação da realidade e coerência das projeções financeiras, na avaliação da rentabilidade e da capacidade de pagamento, na avaliação do grau de prioridade do projeto para a região e na consideração de novos empregos e de tributos gerados;

**III** - Do ponto de vista jurídico, o enquadramento dependerá, além de outros aspectos, da situação fiscal e legal da empresa, relativamente à constituição, objetivos sociais e condições operacionais, da situação regular perante o registro do comércio, fazendas públicas e entidades governamentais especializadas que exerçam controle sobre determinadas atividades industriais e, ainda, da verificação da inexistência de procedimento judicial que possa comprometer as atividades da empresa.

3.3 O Projeto de Engenharia deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa e 01 cd (cópia em autoridade).

3.4 Os projetos deverão ser assinados pela empresa proprietária e por profissionais habilitados e registrados no CREA, ou CAUC, conforme o caso.

3.5 A observância do prazo e das condições previstas neste Edital é de inteira responsabilidade dos interessados.

#### **4) DO COMITÊ GESTOR**

4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação será avaliado pelo Comitê Gestor do DAICBOM, nomeado através do Decreto nº. 508, de 05 de setembro de 2023, o qual emitirá parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.



4.2 O cumprimento dos requisitos exigidos para a habilitação será avaliado pelo Poder Executivo Municipal, o qual emitirá decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido devendo, neste último caso, motivar as razões da negativa.

4.3 As Empresas que atenderem a todos os requisitos previstos na habilitação, mas que mesmo assim verem seu pedido negado poderão recorrer por escrito, no prazo de **3 (três)** dias úteis, expondo justificadamente as razões pelas quais merece obter o incentivo.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração para que se suprima ou se deixe de exigir quaisquer dos documentos a que se refere à habilitação da empresa.

## **5) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE.**

5.1 Os critérios de avaliação bem como os de desempate estão previstos e reger-se-ão pelas Lei Municipal nº. 1.603/2016 e suas posteriores alterações.

5.2 Serão preferencialmente escolhidas as empresas que:

**I** – possuírem sede no município de Bom Jesus – GO;

**II** – instalar empresa industrial, comercial, agroindustrial, ou prestadora de serviços que empregue mão-de-obra de no mínimo 5 (cinco) trabalhadores;

**III** – construir centro tecnológico e/ou científico que empregue no mínimo 5 (cinco) trabalhadores;

**IV** – ampliar, inovar modernizar ou diversificar as suas atividades econômicas, com geração superior a 5 (cinco) empregos.

5.3 Microempreendedores individuais, que se enquadrarem nas atividades mencionadas nas modalidades acima descritas, sem a exigência do número mínimo de criação de emprego, poderão pleitear a viabilização de seus empreendimentos junto à Comissão Gestora do DAICBOM, desde que fundamentada sua relevância e o atendimento ao interesse público.

## **6) DAS VEDACÕES.**

7.1 É vedado aos beneficiários contemplados:

a) repassar a área a outra empresa;

b) ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua desabilitação ou desclassificação;

c) afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado;

e) alienar os imóveis, em qualquer hipótese, pelo o período de 05 (cinco) anos após a lavratura da escritura pública do imóvel;





f) descumprir qualquer dispositivo imposto pela Lei Municipal nº. 1.603/2023 e suas posteriores alterações.

7.2 O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de toda e qualquer direito recebido.

## **7) DA DIVULGAÇÃO RESULTADO.**

8.1 O resultado com os nomes das Empresas beneficiadas será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e no site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br).

## **8) DA PUBLICIDADE.**

9.1 O presente Edital disponibilizado do Diário Oficial dos Municípios e no site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br), podendo os interessados obter cópia dele na sede da administração.

Bom Jesus – GO, 12 de dezembro de 2023.

  
**ADAIR HENRIQUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**BRUNA VALERIANO GONÇALVES JESUS**  
Presidente do Comitê Gestor do DAICBOM





## ANEXO I

(MODELO - USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus

### **CARTA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓDULOS/LOTES**

Bom Jesus-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

A (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPNJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, (Cargo), (nacionalidade), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem respeitosamente manifestar, o interesse em adquirir terrenos localizados no Distrito Agroindustrial e Comercial de Bom Jesus – DAICBOM, que serão destinados a implantação de Empresa (ATIVIDADE DA EMPRESA).

---

**Assinatura do Representante Legal  
(Reconhecimento de Firma)**



ANEXO II

**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			Fone:
CNPJ:	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço (Av. / Rua):			Número
Bairro			
Cidade/UF:			
Capital Social (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	Data da Constituição	
Sócios	CPF / CNPJ/MF	Participação	
		R\$	%
Ramo de Atividade:			
Nome e Endereço para Contato:			

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Objeto das atividades/serviços a serem implementadas:

Investimentos Fixos (R\$)	Capital de Giro (R\$)	Total (R\$)
---------------------------	-----------------------	-------------



<b>Total Empregos</b> <b>Atual</b> ..... = <b>Futuro (ampliação/relocalização)..</b> + <b>TOTAL</b> ..... =	<b>Bom Jesus-GO, ___ de _____ de 202_.</b>  _____ <b>Assinatura do Representante Legal</b>
--	---